

**LEI N° 3.059/2019**

**EMENTA:** Torna obrigatória o direito das pessoas com deficiência Visual receberem certificados emitidos em Braille.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 096/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º- Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de receber os certificados confeccionados no sistema convencional e em Braille.

Art. 2º - Os interessados em receber o certificado em Braille deverão comunicar a instituição, seja ela publica ou privada do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário